



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 52/2025

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2025 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: ATELIÊ DE HISTÓRIAS EDITORA LTDA, CNPJ Nº 31.117.467/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa representante, para a realização de palestra contação de Histórias para professores da rede de pública do município de Portão/RS.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74 III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00.

PRAZO: 20 de junho de 2025.

PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3779-333903965000000 – Serviços de Apoio ao Ensino - SEME

Portão, 14 de maio de 2025.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2025.05.14 08:06:10 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
Cep: 93180-000

Requerimento

Processo:	2025/3348
Data de Entrada:	08/05/2025
Assunto:	Processo de Inexigibilidade de licitação
Dígito Verificador:	4803

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Comercial:	(51)997112920
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:	COMPRADIRETA@PORTAO.RS.GOV.BR		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

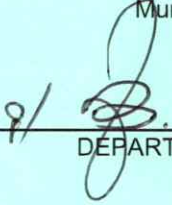
Requerente:	2751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
CPF / CNPJ:	31024596000193	Identidade:	
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Comercial:	(51)35004263
Fax:		Fone Celular:	(51)35004263
E-mail:	smecd@portao.rs.gov.br		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	333
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Inexigibilidade nº 52/2025, solicitação 1732/2025, com base legal do artigo 74, III, letra "f" da lei 14.133/21, para contratação de palestra.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 8 de maio de 2025


DEPARTAMENTO - COMPRAS

**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1732****Centro de Custo:** 8 - SEME**Usuário Solicitante:** DANIELA MIRANDA (Usuário: daniela.miranda)**Entidade:** Município de Portão**Data de Cadastro:** 11/04/2025**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	2	12	365	41	2009	1054	333903965000000	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	3779	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2922	
Projeto: Manut.Ensino c/Aux.e Convenios											
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO											
Fonte de Recurso: Novas Turmas de Ed.Infantil - FNDE											

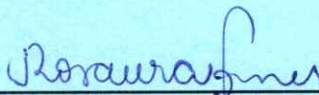
Dados Diversos**Local de Entrega / Execução:** Lothar Kern**Prazo de Entrega / Execução:** 20/06/2025 às 09h30.**Valores do tipo referência**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3779	39442 - CONTRATAÇÃO DE PALESTRA	SV	1,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				1,0000	-	-

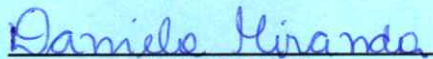
Complemento e Assinaturas

Descrição DESCRIÇÃO: Solicitação para realização de palestra sobre Contação de História, para os professores da rede municipal.
Palestrante: Márcia Funke Dieter.
- Ler e contar (duas mediações potentes, mas diferentes),
- A importância da contação de histórias na educação infantil,
- Reflexão sobre a prática de contar histórias na Educação Infantil,
- Quais elementos usar numa contação de história para crianças pequenas?
- Técnicas para prender a atenção das crianças para a história,
- Que histórias contar. Todas as histórias podem ser contadas? Os cuidados na escolha na escolha das histórias.
- Acervo de obras literárias para contar. Contribuição da criança nessa escolha.
JUSTIFICATIVA: A contratação da palestrante tem como objetivo realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica.
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rosaura Gomes
LOCAL DE ENTREGA: Lothar Kern
HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 9H30
Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;
Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;
Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;
Informar os dados bancários em Nota Fiscal.
Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br e direcaoodeensino@portao.rs.gov.br
Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004268 (Renata)

Justificativa: JUSTIFICATIVA: A contratação da palestrante tem como objetivo realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica.


ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Secretaria de Educação

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS


DANIELA MIRANDA
Daniela Miranda
SEME - Portão/RS


RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

RECEBIDO
Em 08/05/25




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 2025/1732

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação/SEME

Necessidade da Administração de contratação da palestrante para realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico é a necessidade, de contratação da palestrante para realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica, por meio de inexigibilidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações, por ser de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Caput do Art. 74.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 74.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros as últimas contratações com objetivo semelhante.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

DESCRIÇÃO/QUANTIDADE:

Palestrante: Márcia Funke Dieter.

- Ler e contar (duas mediações potentes, mas diferentes),
- A importância da contação de histórias na educação infantil,
- Reflexão sobre a prática de contar histórias na Educação Infantil,
- Quais elementos usar numa contação de história para crianças pequenas?
- Técnicas para prender a atenção das crianças para a história,
- Que histórias contar. Todas as histórias podem ser contadas? Os cuidados na escolha na escolha das histórias.
- Acervo de obras literárias para contar. Contribuição da criança nessa escolha.

Investimento: R\$ 1.650,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Tal valor foi estimado por meio de orçamento – Ateliê de Histórias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tal palestra, conforme as seguintes especificações/condições, constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens

da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilização técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 11 de abril de 2025.



Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretária da Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025/1732

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação de Portão/SEME

Necessidade da Administração de contratação da palestrante para realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto de contratação Necessidade da Administração de contratação da palestrante para realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica, por meio de Inexigibilidade.

Objetivo da Palestra:

A contratação da palestrante tem como objetivo realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dá pela necessidade de empresa especializada para palestra A contratação da palestrante tem como objetivo realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica, para os professores da rede de ensino municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços (palestra para realizar uma mobilização literária, ou seja, incentivar a professores de educação infantil a trabalhar com a contação de histórias e usar da literatura infantil como ferramenta pedagógica.), objeto do presente Termo, e do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais, objeto do presente Termo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critério, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os materiais com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Entregar os materiais, ora licitados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), no local indicado na respectiva solicitação;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, até o limite da Ata de Registro de Preços, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais;

Quando da entrega do objeto, ora licitado, a Administração receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital;

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do material fornecido pela Contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e a conferência das quantidades entregues em cada momento, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

A Contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos itens conforme ordem de compra.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega dos materiais pelo órgão fiscalizador da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do Art. 74.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	39442 - CONTRATAÇÃO DE PALESTRA	1

Palestrante: Márcia Funke Dieter.

- Ler e contar (duas mediações potentes, mas diferentes),
- A importância da contação de histórias na educação infantil,
- Reflexão sobre a prática de contar histórias na Educação Infantil,
- Quais elementos usar numa contação de história para crianças pequenas?
- Técnicas para prender a atenção das crianças para a história,
- Que histórias contar. Todas as histórias podem ser contadas? Os cuidados na escolha na escolha das histórias.
- Acervo de obras literárias para contar. Contribuição da criança nessa escolha.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da Dotação Orçamentária de nº 333903965000000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO.

Portão/RS, 11 de abril de 2025.



Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para: Município de Portão

A empresa **ATELIÊ DE HISTÓRIAS**, vem por meio deste apresentar proposta para realização de palestra com a profissional escritora **MÁRCIA FUNKE DIETER**.

Local: Portão/RS

Data da atividade: 20 de junho de 2025

Quantidade de momentos: 1 momento de 2 horas de palestra.

- **Valor do cachê** - R\$ 1.650,00 (com nota fiscal e todas despesas inclusas)

Dados da empresa:

Razão Social: Ateliê de Histórias Editora LTDA

CNPJ: 31.117.467/0001-40 **Número da IE:** 200/0038560

Endereço: Rua Jacob Dhein, 1051, Jardim do Alto - Ivoti/RS - 93900-00

E-mail: ateliedehistoriaseditora@gmail.com **Fone:** (51) 9 97106980

Ivoti, 1 de abril de 2025

ATELIE DE
HISTORIAS EDITORA
LTDA:311174670001
40

Assinado de forma digital
por ATELIE DE HISTORIAS
EDITORA
LTDA:31117467000140
Dados: 2025.04.01
11:11:21 -03'00'

Ateliê de Histórias Editora LTDA



www.editoraateliedehistorias.com.br



PLANO DE TRABALHO

Palestra sobre Contação de Histórias

Palestrante: Márcia Funke Dieter

- Ler e Contar (duas mediações potentes, mas diferentes)
- A importância da contação de histórias na educação infantil.
- Reflexão sobre a prática de contar histórias na Educação Infantil.
- Quais elementos usar numa contação de histórias para crianças pequenas?
- Técnicas para prender a atenção das crianças para a história.
- Que histórias contar. Todas as histórias podem ser contadas? Os cuidados na escolha das histórias.
- Acervo de obras literárias para contar. Contribuição da criança nessa escolha.



A empresa **Ateliê de Histórias Editora LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **31.117.467/0001-40**, nº da IE: **200/0038560** e registrada na JUCERGS sob nº **4380686344-2**, com sede na rua Jacob Dhein, 1051, bairro Jardim do Alto, Ivoti-RS, CEP **93900-000** representada por seu diretor administrativo Márcio Rodrigo Dieter, RG **2068872114**, CPF **94256489053**, declara ser o gerenciador dos serviços prestados por ela, assim também ser o editor, comerciante e representante, com **exclusividade** dos livros da profissional escritora Márcia Funke Dieter, CPF **72656875072**.

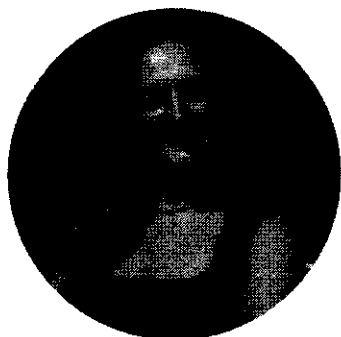
Ivoti, 08 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO RODRIGO DIETER
Data: 08/04/2025 13:26:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Rodrigo Dieter (diretor administrativo) CPF nº 942564890-53

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA TATIANA FUNKE DIETER
Data: 08/04/2025 13:29:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Funke Dieter (escritora) CPF nº 726568750-72



MÁRCIA FUNKE DIETER

ESCRITORA, PALESTRANTE E CONTADORA DE HISTÓRIAS

DADOS PESSOAIS

Nome completo: Márcia Tatiana Funke Dieter

Nome artístico: Márcia Funke Dieter

Data de nascimento: 19/01/1977

Local de nascimento: Santo Ângelo/RS

BIOGRAFIA DA ESCRITORA

Márcia Funke Dieter é professora, escritora, contadora de histórias e produtora editorial.

Doutoranda e, também, Mestre em Diversidade Cultural e Inclusão Social; Especialista em Literatura Infantil e Juvenil; Especialista em Cultura e Literatura; Pós-graduada em Artes Visuais; Licenciatura em Letras e Literatura. Professora pesquisadora no grupo de pesquisa LLETIS (Feevale), participando de pesquisas em torno da diversidade e inclusão na literatura para as infâncias. Participou de cursos de escrita literária com Luis Antonio de Assis Brasil, Jeferson Assunção e Charles Kiefer.

Professora há mais 25 anos, atuou na rede pública municipal de ensino, em curso de especialização e no curso de extensão "O lúdico na Educação Ambiental", da UFRGS/POA.

Também atuou como diretora em escolas municipais e diretora cultural em dois municípios,

Autora de 19 obras infantojuvenis (até o momento), participa de 7 antologias no Brasil e Portugal com poemas e contos publicados.

Já participou de dezenas de feiras do livro pelo RS e Brasil, sempre apoiando atividades de fomento à leitura através de bate-papo com alunos e da contação de histórias para encantar, sensibilizar e conquistar mais e mais leitores.

Foi patrona em 15 feiras do livro municipais e homenageada em inúmeras feiras do livro escolares (até o momento).

Desenvolve formação de professores através de oficinas e palestras sobre a leitura da literatura e como explorá-la na escola; sobre a prática da contação de histórias como transformação de aula e vidas e sobre a escrita criativa.

É produtora editorial do Ateliê de Histórias Editora Ltda, colaborando na escrita literária e na criação de livros para o público infantil e juvenil, junto de muitos autores.

É missioneira, natural de Santo Ângelo, atualmente reside em Ivoti/RS.

É membro do AGES (Associação Gaúcha de Escritores).

Contar história é um ato de amor, então, demonstre seu amor contando histórias!

DADOS ADICIONAIS

- Site da Autora: www.marciafunkedieter.com.br
- Site da editora: www.editoraateliedehistorias.com.br
- facebook: <https://www.facebook.com/marciafunke.dieter>
- Instagram: https://www.instagram.com/marciafunkedieter_escritora/
- Spotify - podcast: <https://open.spotify.com/show/6vsCRD5f3dblcbsQ6EQjyR?si=Dxu8CReXRhid7yXYEPCD8g>
- Canal no YouTube: <https://youtube.com/channel/UC4NJ57eCkheNSkdSoTrQcEw>
- Currículo Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4335756E1>

CONTATOS

- (51) 995459128
- escritora.marciafunkedieter@gmail.com

Márcia Funke Dieter
Márcia Funke Dieter
Escritora, palestrante e Contadora de Histórias

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.117.467/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/08/2018	
NOME EMPRESARIAL ATELIE DE HISTORIAS EDITORA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATELIE DE HISTORIAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JACOB DHEIN		NÚMERO 1051	COMPLEMENTO *****
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO ALTO	MUNICÍPIO IVOTI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATELIEDEHISTORIASEDITORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9710-6980	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 09:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATELIE DE HISTORIAS EDITORA LTDA.
CNPJ: 31.117.467/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:03 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **E671.A761.9823.9A70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ATELIE DE HISTORIAS EDITORA LTDA.**

CNPJ base: **31.117.467/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34270626**
Autenticação: **44614547**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 3084/2025

Digito verificador 3366

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ATELIE DE HISTORIAS EDITORA LTDA.
CNPJ/CPF: 31.117.467/0001-40
ENDEREÇO: RUA JACOB DHEIN , 1051
COMPLEMENTO:
BAIRRO: JARDIM DO ALTO
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/05/2025

COM VALIDADE ATÉ: 05/06/2025

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS

Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: arrecadacao@ivoti.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ATELIE DE HISTORIAS LTDA, CNPJ 31117467000140, Endereço - RUA JACOB DHEIN, 1051, JARDIM DO ALTO, IVOTI.

8 de abril de 2025, às 09:33:41

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cd63c09a5a980076d09e37079b259204**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATELIE DE HISTORIAS EDITORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.117.467/0001-40

Certidão n°: 20653328/2025

Expedição: 11/04/2025, às 13:04:25

Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATELIE DE HISTORIAS EDITORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.117.467/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.117.467/0001-40
Razão Social: ATELIE DE HISTORIAS EDITORA LTDA
Endereço: R JACOB DHEIN 1051 / JARDIM DO ALTO / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050303105047408067

Informação obtida em 06/05/2025 13:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/1732

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES
MUNICIPAIS – MÁRCIA FUNKER DIETER**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Educação do Município de Portão solicitou ao Departamento de Compras **contratação de curso de capacitação para professores municipais – MÁRCIA FUNKER DIETER**, para treinamento e aperfeiçoamento de servidores municipais.

É o breve Relatório, passamos a analisar:

A regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74. III da Lei nº 14.1333, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em análise, entende esta PGM ser possível a aplicação das regras estabelecida artigo 74, III, letra “f” da Lei 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando tratarmos de contratação de palestrante/ministrador de cursos de treinamento, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição vez que inexistem critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, possibilidade de se realizar o procedimento licitatório.

Assim, a PGM opina pela possibilidade da contratação com base no artigo 74, III, letra "f" da Lei 14.133.

Portão- RS, 07 de maio de 2025.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
C-2 9340100

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 14/05/2025

Município de Portão - Saldo da Despesa 3779

Município de Portão - Saldo da Despesa 3779

Dados da Dotação

Descrição: SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Categoria: 333903965000000
Orgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 2 - AUX CONVENIOS N/ COMP NO 25%
Dotação Principal: 2922 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Fonte Recurso: 1054 - Novas Turmas de Ed.Infantil - FNDE

Contabilidade

Crédito: 0,00
Orçamento: 4.000,00
Especial: 0,00
Extraordinário: 0,00
Suplemento: 0,00
Reduzido: 0,00
Utilizado: 0,00
Reserva: 0,00
Total Disponível: 4.000,00

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação: 0,00
Licitações sem OC: 0,00
OC não empenhada: 0,00
Total Disponível: 4.000,00



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Roque Pinto Bratz, Chefe do setor de Convênios e Contratos, em obediência ao que dispõe o art. 72 e 75 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para realização de palestra contação de Histórias para professores da rede de pública do município de Portão/RS, justifica-se a escolha da contratada ATELIÊ DE HISTÓRIAS EDITORA LTDA, CNPJ Nº 31.117.467/0001-40, no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) tanto à justificativa de exclusividade na representação do palestrante - Marcia Funk Dieler, comprovada por meio de documentos apresentados, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025 por meio de Parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, e a sua contratação dá-se pela exclusividade do serviço prestado e necessário ao Contratante.

3. Prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu diante da comprovação da exclusividade do serviço prestado.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 14 de maio de 2025.

ROQUE PINTO
BRATZ:34908161020

Assinado de forma digital por ROQUE
PINTO BRATZ:34908161020
Dados: 2025.05.14 08:07:10 -03'00'

Roque Pinto Bratz
DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES